



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
SECRETARIA DE SAÚDE



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

NÚMERO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1197/2024

Município de Cidreira

Secretaria Municipal de Saúde

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Conforme o memorando nº 008/2024 da Coordenadoria/Ambulatório de Saúde Mental – Cidreira/RS, da psicóloga Sra Adriana de L. Sessim, fomos informados a respeito do Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis 01593.001.667/2023, referente a aquisição de uma vaga para Lisiane Forgiarini Barbosa, com a finalidade de tratamento psicoterapêutico em clínica especializada em regime residencial e em modalidade de cuidados 24 horas, conforme a determinação judicial e com anuência da Saúde Mental, médica psiquiatra Dra Camila Jaeger da Secretaria de Saúde de Cidreira.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Tendo em vista o município estar no início da implementação da Lei 14.133 de abril de 2021, não foi publicado ainda pelo Executivo Municipal de Cidreira o Plano de Contratações Anual – PCA. No entanto, a contratação de que se trata o presente estudo preliminar está alinhado ao Plano Plurianual – PPP 2022-2025 da secretaria.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os serviços a serem adquiridos têm natureza de bens serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. A aquisição de uma vaga de inserção em serviço de Residencial Terapêutico, destinado à pessoas com sofrimento psíquico e/ou deficiência mental leve, em modalidade de cuidados especiais de 24 horas. Serviço de hospedagem diária que pode ser de curta ou longa permanência, garantindo o convívio social, o resgate da cidadania, promoção da inserção na comunidade, articulação com projetos terapêuticos e acompanhamentos pela rede pública de saúde (CAPS, UBS, Hospital). Onde estão incluídos: 05 refeições diárias, quarto compartilhado ou individual, cuidadores em regime de escala, lazer supervisionado, passeios externos e atividades físicas acompanhadas, com ampla infraestrutura de casa residencial.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
SECRETARIA DE SAÚDE



3.3. Pretende-se que a contratação da vaga de inserção em serviço de Residencial Terapêutico em modalidade de cuidados especiais de 24 horas referente ao Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis 01593.001.667/2023 e por Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) Criminal Nº 5003720-63.2024.8.21.0073/RS, sendo cumprida pelo município de Cidreira, e com a anuência técnica da equipe de saúde mental da Secretaria Municipal de Saúde, seja realizada por meio de dispensa, emergencial, com critério de julgamento por menor preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4. Para fornecimento da prestação de serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da dispensa, a Lei nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
01	Internação em clinica especializada tipo Residencial Terapêutico.	mês	03	R\$ 4.236,00	R\$ 12.708,00

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

5.1. Conforme pesquisa de mercado realizada, para a solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas.

5.2. Tais referencias foram obtidas por meio de pesquisas em sites da internet, no PNCP, efetuadas com base no Decreto Municipal nº 31/2023, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município e Cidreira, nos termos da Lei Federal 14.133/2021."

5.3. A partir da análise mencionada, foi identificado o fornecedor capaz de atender a demanda da Administração. De acordo com os orçamentos recebidos, fica selecionada a empresa SRT CAMINHO DA LAGOA LTDA, CNPJ 26.305.254/0002-92, pelo menor valor de mercado na região e pelas consultas em banco de preços de compras públicas. Este residencial fica localizado na Av. Emancipação, 1254, no Centro de Tramandaí, sendo o mais próximo ao nosso município, facilitando o deslocamento da equipe técnica de Saúde Mental para fazerem o acompanhamento mensal no apoio terapêutico e do estado clínico da paciente e também pelas condições de acomodações, de acordo com as necessidades especificas da paciente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
SECRETARIA DE SAÚDE



6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 12.708,00 (doze mil, setecentos e oito reais). E esta compatível com o praticado pelo mercado correspondente. As pesquisas de preço procederam no site do PNCP e empresas especializadas.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento/prestação de serviços de vaga de inserção em serviço de Residencial Terapêutico, conforme as seguintes especificações/condições:

A internação procederá imediatamente após a assinatura do contrato e emissão da Nota de Empenho.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Não se aplica.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Pretende-se, com o presente processo de dispensa, emergencial, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

9.2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os contratados, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

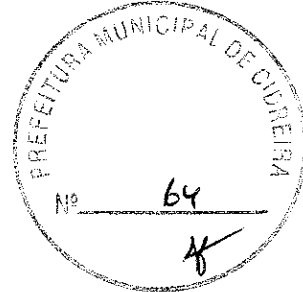
9.3. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

9.4. Contudo a paciente citada é portadora de uma medida protetiva (Maria da Penha) que impede por tempo indeterminado a aproximação do curador a vítima, a qual justifica a necessidade de um espaço de moradia, onde receba os devidos cuidados, visto que não está em condições de se autogerir, e para impedir que não fique em situação de rua. A não contratação por dispensa, emergencial, poderá implicar no total estado de desamparo por vulnerabilidade, pois trata-se de um ser humano dependente, que tem direito a viver com dignidade, aliás este é o princípio garantido em nossa Constituição Federal: da dignidade da pessoa humana¹.

¹ Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos: (...); III - a dignidade da pessoa humana;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
SECRETARIA DE SAÚDE



10. PROVIDENCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

a) Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providencias prévias para contratação.

b) A Secretaria de Saúde indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Gestor: Liane Vanusa Pinto

Fiscal: Adriana de Lima Sessim

Suplente: Elisangela de Melo Bica

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens /serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

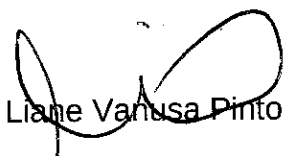
12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Cidreira, 02 de abril de 2024.


Liane Vanusa Pinto
Matricula 41535